RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 — UEMS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com fornecimento de mão de obra, para a DED/UEMS, com recursos do Convênio nº 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES.

Considerando as informações prestadas pelos setores responsáveis da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, apresentam-se, a seguir, os questionamentos formulados pela interessada e as respectivas respostas:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

R: Por fato gerador.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

R: O item 1.1 do Termo de Referência adota a unidade “mês”, com quantitativo de 12 meses por item. Os itens 4.3 e 5.1 estabelecem postos com jornada de 40 horas semanais. A estrutura apresentada é, portanto, de prestação mensal dos serviços previstos, sujeita à fiscalização e às glosas cabíveis, especialmente conforme o item 8.1.15 do TR. Essa previsão não significa pagamento integral independentemente da execução.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

R: Sim. SAFE RH FACILITIES LTDA. Encerramento da vigência contratual.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

R: Conforme item 6.1.1.2. do Termo de Referência - Anexo I, do Edital, O prazo para o início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do Convênio. Não foi fixada uma data de calendário para o início.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

R: A licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho por ela adotada. As hipóteses de Glosas estão previstas no item 8.1 - do pagamento, do Termo de Referência.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

R: O edital não estabelece obrigatoriedade de plano de saúde, devendo a licitante observar a Convenção Coletiva de Trabalho por ela adotada.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

R: A premissa da pergunta não corresponde ao objeto descrito no TR. Estão previstos quatro postos, um para cada perfil especificado, com jornada de 40 horas semanais. Não há previsão de escala 12×36.

8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

R: As jornadas de 12×36, 44 horas e 36 horas mencionadas na pergunta não são as estabelecidas para esta contratação. O TR prevê 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 16:30h, com intervalo de 1 hora.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

R: Os funcionários deverão cumprir jornada de trabalho coincidente à dos servidores efetivos da UEMS: de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 16:30h, com intervalo de 1 hora.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

R: O subitem 11.2.6. do TR, traz como obrigação da contratada, a necessidade de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato. Não menciona a exigência de preposto fixo nas dependências do órgão.

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

R: Não há previsão de garantia de proposta, no Edital do PE 013/2026.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

R: Sim, parcialmente. Os percentuais de encargos poderão ser adequados à situação efetiva da licitante quando sua variação for legalmente admitida e devidamente demonstrada.

Deverão ser observadas as alíquotas e bases de cálculo legalmente aplicáveis, as obrigações trabalhistas previstas no instrumento coletivo efetivamente aplicável aos trabalhadores envolvidos na execução e as exigências remuneratórias estabelecidas no Termo de Referência.

Os percentuais apresentados deverão estar fundamentados e acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando necessárias à sua compreensão. Poderão ser solicitadas justificativas e comprovações em diligência para análise da conformidade e da exequibilidade da proposta.

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

R1: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20 E, SINDICATO TRAB EMPR CONSERVACAO ASSEIO DOURADOS MS, CNPJ n. 00.360.472/0001-55. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000062/2026.

R2: Conforme entendimento do TCU, como no Acórdão 1.097/2019 - Plenário, a utilização dessa CCT como referência para o orçamento estimado não obriga, por si só, todas as licitantes a adotá-la.

A proposta deverá identificar e justificar o instrumento coletivo efetivamente aplicável à empresa e aos trabalhadores envolvidos na execução, observados o enquadramento sindical pertinente, a abrangência profissional e territorial e as obrigações vigentes na data de apresentação da proposta.

A utilização de instrumento coletivo diferente não afasta o cumprimento das exigências remuneratórias expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.

determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

R: Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente à data da apresentação da proposta na licitação. A formulação da proposta deve refletir os custos reais e atuais da licitante.

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

R: Sim. Os efeitos financeiros decorrentes de repactuação por reajustamento da mão de obra baseada em novos instrumentos coletivos retroagirão à data de início da vigência dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação).

A repactuação dependerá de requerimento da contratada e da demonstração analítica da variação dos custos.

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

R: Não há previsão de obrigatoriedade de vistoria no edital, sendo, portanto, facultativa.

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

R: O edital não prevê a obrigatoriedade de fornecimento de veículo.

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

R: O edital não prevê a obrigatoriedade de fornecimento de uniforme, apenas crachás.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

R: O edital não prevê a exigência de documentos egressos.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

R: O ISS deverá ser considerado conforme a legislação tributária do município onde o serviço for prestado, no caso Dourados/MS, sendo responsabilidade do licitante apurar a alíquota aplicável.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

R: O cronograma de trabalho seguirá, rigorosamente, o calendário estipulado pela Universidade para seus servidores administrativos. Quando houver, suspensão dos trabalhos, recessos, feriados prolongados, os funcionários terceirizados também serão contemplados. Fato este que não será descontado do valor mensal pago à empresa.

22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

R: Não. A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

R: O Termo de Referência e o Edital não estabelecem percentual específico de incidência para esse benefício, competindo à licitante elaborar sua planilha de custos em conformidade com a legislação vigente.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

R: A licitante deverá realizar a precificação conforme a realidade. Ressalta-se que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

R: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.

R: Não. A Administração não disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica, pois a IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada na composição do orçamento estimativo.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

R: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi considerada na composição do orçamento estimativo. O benefício deverá ser cotado pelo licitante apenas se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) apresentada no certame.

Ressalta-se que os esclarecimentos prestados pela Administração no decorrer da licitação possuem natureza vinculante para todos os licitantes, não se admitindo, quando da análise e julgamento das propostas, interpretação distinta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica (boa-fé). (Acórdão TCU nº 179/2021-Plenário).

Diante do exposto, fica respondido o pedido de esclarecimento nos termos acima.

Dourados/MS, setembro de 2026.

Equipe de planejamento:

Maria da Silva Peixoto Andrei Strickler Breno Augusto da Silva

Matrícula: 59289021

Agente de Contratação da Fase Externa - UEMS:

Everaldo Mendonça Santos

Matrícula: 498524021

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E73Y-UYFM-2CZH-C8CK. Assinado por: EVERALDO MENDONÇA SANTOS em 22/09/2026, MARIA DA SILVA PEIXOTO em 22/09/2026.

HASH: 34ae6c08bf8adc928e0948781c16e8325f82867a2d99c605985aebd1d6dcd1d8.